



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais]

[Assessoria de Tecnologia da Informação]

PORTARIA DG Nº 1125/2023

Institui o Comitê Gestor De Segurança Da Informação - CGSI , no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPISM

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições que lhe confere art. 7º, inciso I, do Decreto 48.064, de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CGSI, com o objetivo de fomentar a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do IPISM, de forma estratégica, nas Gerências, Assessorias, Departamentos do IPISM.

Art. 2º - O Comitê terá a seguinte composição:

- Marcus Vinícius de Souza Avendanha, Matrícula nº 2.902-5, da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, responsável pela Coordenação.

E seus membros:

- Anderson Souto Silva , Masp nº: 100.834-1, do Departamento de Pensões e Auxílios Diversos - DPAD;
- Ângela Aparecida Gomes da Silva, Masp nº: 143.373-72, Departamento de Processamento e Controle de Contas - DPC;
- Camila Libânio Proton Ferreira, Matrícula nº: 3.557-2, da Controladoria Seccional - CSEC;
- Cláudia Márcia de Aguiar, Masp nº: 143.274-07, da Gerência de Administração Financeira e Contábil - GAFC
- Gabriel Coelho Nascimento, Matrícula nº: 3.431-2, da Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- Hugo Braga Silveira, Matrícula nº: 3.429-0, da Gerência de Pensões, Auxílios e Monitoramento - GPAM;
- Karine Ferreira Marques, Masp nº: 143.276-54, da Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde - GCG;
- Mario Luiz Valadares Mendes, Masp nº: 143.267- 89, da Procuradoria - PROC;
- Talita Palitot da Silva, Masp nº: 148.000-49, do Departamento de Recursos Humanos - DRH;
- Wagner de Jesus da Silva, Masp n º: 143.285-95, do Departamento de Administração de Imóveis e Habitação - DAI;
- Wemerson Pereira, Matrícula nº: 2.798-7, do Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC.

Parágrafo único: O Comitê poderá valer-se de servidores, colaboradores e especialistas de outras Assessorias, Gerências e Departamentos, para auxiliá-los na realização dos trabalhos.

Art. 3º É responsabilidade do CGSI:

- a) Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas e diretrizes relacionadas à segurança da informação;
- b) Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação;
- c) Garantir que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com a Política de Segurança da Informação - PSI do IPSM e seus anexos;
- d) Promover a divulgação da PSI e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação no ambiente do IPSM;
- e) Avaliar irregularidades reportadas pela ATI e, havendo necessidade, reportar à Diretoria;
- f) Avaliar, aprovar ou negar solicitações para uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo, bem como avaliar irregularidades reportadas pela ATI e, havendo necessidade, reportar à Diretoria;
- g) Elencar, em conjunto com a Diretoria do IPSM, nos termos da Política de Segurança da Informação, servidores para analisar as violações de segurança, ocorridas no IPSM, bem como auxiliar a Diretoria na elaboração da resposta ao incidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

Fabiano Villas Boas, Cel. PM QOR

Diretor-Geral do IPSM



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Villas Boas, Diretor(a) Geral**, em 11/08/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71160888** e o código CRC **7CE09290**.

Referência: Processo nº 2120.01.0008850/2022-40

SEI nº 71160888



Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Fabiano Villas Boas

PORTARIA DG Nº 1125/2023

Institui o Comitê Gestor De Segurança Da Informação - CGSI, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM. O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições que lhe confere art. 7º, inciso I, do Decreto 48.064, de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CGSI, com o objetivo de fomentar a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do IPSM, de forma estratégica, nas Gerências, Assessorias, Departamentos do IPSM.

Art. 2º - O Comitê terá a seguinte composição:

- Marcus Vinícius de Souza Avendanha, Matrícula nº 2.902-5, da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, responsável pela Coordenação.

E seus membros:

- Anderson Souto Silva, Masp nº: 100.834-1, do Departamento de Pensões e Auxílios Diversos - DPAD;

- Ângela Aparecida Gomes da Silva, Masp nº: 143.373-72, Departamento de Processamento e Controle de Contas - DPC;

- Camila Libânio Proton Ferreira, Matrícula nº: 3.557-2, da Controladoria Seccional - CSEC;

- Cláudia Márcia de Aguiar, Masp nº: 143.274-07, da Gerência de Administração Financeira e Contábil - GAFC

- Gabriel Coelho Nascimento, Matrícula nº: 3.431-2, da Assessoria de Comunicação - ASCOM;

- Hugo Braga Silveira, Matrícula nº: 3.429-0, da Gerência de Pensões, Auxílios e Monitoramento - GPAM;

- Karine Ferreira Marques, Masp nº: 143.276-54, da Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde - GCG;

- Mario Luiz Valadares Mendes, Masp nº: 143.267-89, da Procuradoria - PROC;

- Talita Palitot da Silva, Masp nº: 148.000-49, do Departamento de Recursos Humanos - DRH;

- Wagner de Jesus da Silva, Masp nº: 143.285-95, do Departamento de Administração de Imóveis e Habitação - DAI;

- Wemerson Pereira, Matrícula nº: 2.798-7, do Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC.

Parágrafo único: O Comitê poderá valer-se de servidores, colaboradores e especialistas de outras Assessorias, Gerências e Departamentos, para auxiliá-los na realização dos trabalhos.

Art. 3º É responsabilidade do CGSI:

a) Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas e diretrizes relacionadas à segurança da informação;

b) Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação;

c) Garantir que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com a Política de Segurança da Informação - PSI do IPSM e seus anexos;

d) Promover a divulgação da PSI e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação no ambiente do IPSM;

e) Avaliar irregularidades reportadas pela ATI e, havendo necessidade, reportar à Diretoria;

f) Avaliar, aprovar ou negar solicitações para uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo, bem como avaliar irregularidades reportadas pela ATI e, havendo necessidade, reportar à Diretoria;

g) Elencar, em conjunto com a Diretoria do IPSM, nos termos da Política de Segurança da Informação, servidores para analisar as violações de segurança, ocorridas no IPSM, bem como auxiliar a Diretoria na elaboração da resposta ao incidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

(a) Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR

Diretor-Geral do IPSM

16 1829941 - 1